



Câmara Municipal de Iaçú
Av. Geraldo Mota, Nº 70 - Iaçú-ba - (75) 3325-2734
CNPJ 16.245.151/0001-40 - CEP - 46.860-000
Legislativo a serviço do povo.

Processo Administrativo nº 017/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
Com base no art. Nº 75, inciso I da Lei 14.133/21

A Câmara Municipal de Iaçú, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 6.245.151/0001-40, com sede à Avenida Dr. Geraldo Mota, 70, Centro, Iaçú-Ba, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Legislativo n.º CMI/BA 007, de 21 de março de 2023, torna público o chamamento Público, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
Dia 20 de março de 2025, às 13h:00min – Horário de Brasília.
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
Câmara Municipal de Iaçú, localizado na Avenida Dr. Geraldo Mota, 70, Centro, Iaçú-Ba, ou através do e-mail: licitacamaraiaacu@gmail.com .

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da Câmara Municipal de Iaçú-BA, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	10101 CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade	2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Despesa:	Recursos não Vinculados de impostos - FR 15000000

3. DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1 O valor global estimado para a contratação será de **R\$ 22.315,35** (vinte e dois mil, trezentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 O presente CHAMAMENTO PUBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para a Câmara Municipal de Iaçú, localizado na Avenida Dr. Geraldo Mota, 70, Centro, Iaçú-Ba, ou através do e-mail licitacamaraiaacu@gmail.com, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 20 de março de 2025, às 13h:00min – Horário de Brasília

5.2 Os licitantes deverão apresentar documentação para efeito de habilitação, conforme Termo de Referência e, nas condições seguintes:



Câmara Municipal de Iaçú

Av. Geraldo Mota, Nº 70 - Iaçú-ba - (75) 3325-2734

CNPJ 16.245.151/0001-40 - CEP - 46.860-000

Legislativo a serviço do povo.

5.2.1 Habilitação Jurídica:

5.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2019;

5.2.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.1.5 Documento Oficial com foto do(s) sócio(s) e do representante legal.

§ 1º. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade e, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade e, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3 Proposta Comercial de Preço:

5.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e seus anexos serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá a Câmara Municipal de Iaçú-Ba, revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 A Câmara de Iaçú-Ba, deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara de Iaçú-Ba.

6.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Iaçú-Ba, como único e competente para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Iaçú-Ba, 17 de março de 2025.

EDIVAN ALVES DOS SANTOS

Presidente da CMI/BA



Câmara Municipal de Iaçú
Av. Geraldo Mota, Nº 70 - Iaçú-ba - (75) 3325-2734
CNPJ 16.245.151/0001-40 - CEP - 46.860-000
Legislativo a serviço do povo.

ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da Câmara Municipal de Iaçú-BA, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da Câmara Municipal de Iaçú-BA, pelo período de 12 (doze) meses.
- 2.2 A frota da Câmara Municipal é composta por veículos que desempenham papel essencial no suporte às atividades legislativas e administrativas, garantindo o deslocamento seguro e eficiente dos servidores e vereadores em atividades institucionais. Para assegurar a continuidade dos serviços e evitar interrupções nas atividades legislativas, é imprescindível que os veículos estejam em plenas condições de uso, o que exige manutenções periódicas e eventuais reparos corretivos.
- 2.3 A manutenção preventiva tem como propósito evitar falhas mecânicas e prolongar a vida útil dos veículos, reduzindo custos com consertos emergenciais e aumentando a segurança no tráfego. Já a manutenção corretiva torna-se necessária quando ocorrem desgastes naturais ou falhas imprevistas que possam comprometer a operação dos veículos.
- 2.4 A contratação de uma empresa especializada permitirá à Câmara Municipal obter peças e acessórios de qualidade, compatíveis com os modelos de veículos da frota, garantindo eficiência e segurança. Além disso, a formalização de um contrato com vigência de 12 meses proporcionará maior previsibilidade orçamentária e operacional, evitando a necessidade de contratações emergenciais, que podem gerar custos elevados e comprometer a economicidade e eficiência da administração pública.
- 2.5 Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a operacionalidade da frota, otimizar a gestão de recursos públicos e assegurar a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Iaçú-BA, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO

LOTE ÚNICO					
PEÇAS - VEÍCULOS FIAT UNO					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	V.UNIT.	V.TOTAL
1	1	UNID	Kit de embreagem uno	R\$ 377,00	R\$ 377,00
2	2	UNID	Pivô uno	R\$ 43,50	R\$ 87,00
3	2	UNID	Terminal de direção uno	R\$ 46,40	R\$ 92,80
4	2	UNID	Articulação uno	R\$ 43,50	R\$ 87,00
5	8	UNID	Bucha da bandeja uno	R\$ 14,50	R\$ 116,00
6	2	UNID	Amortecedor uno	R\$ 337,37	R\$ 674,74
7	2	UNID	Ponteira da Barra tensora uno	R\$ 47,37	R\$ 94,74
8	2	UNID	Kit batedor com Coxim uno	R\$ 29,00	R\$ 58,00
9	2	UNID	Homocinética uno	R\$ 116,00	R\$ 232,00
10	2	UNID	Pastilhas de freio uno	R\$ 43,50	R\$ 87,00
11	2	UNID	Sapata de freios uno	R\$ 75,40	R\$ 150,80



Câmara Municipal de Iaçú

Av. Geraldo Mota, Nº 70 - Iaçú-ba - (75) 3325-2734

CNPJ 16.245.151/0001-40 - CEP - 46.860-000

Legislativo a serviço do povo.

12	1	UNID	Cubo de rodas traseiro uno	R\$ 96,67	R\$ 96,67
13	1	UNID	Bomba de combustível uno	R\$ 149,83	R\$ 149,83
14	4	UNID	Filtro de combustível uno	R\$ 14,50	R\$ 58,00
15	4	UNID	Filtro de instrumento do motor do uno	R\$ 19,33	R\$ 77,32
16	4	UNID	Pneus 175 70 13 uno	R\$ 226,20	R\$ 904,80
17	20	UNID	Filtro de óleo uno	R\$ 19,33	R\$ 386,60
18	12	UNID	Óleo para o câmbio uno	R\$ 29,00	R\$ 348,00

PEÇAS - VEÍCULOS CHEVROLET OINX

R\$ 4.078,30

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	V.UNIT.	V.TOTAL
19	1	UNID	Kit de embreagem onix	R\$ 386,67	R\$ 386,67
20	2	UNID	Pivô onix	R\$ 48,33	R\$ 96,66
21	2	UNID	Terminal de direção onix	R\$ 53,17	R\$ 106,34
22	2	UNID	Articulação onix	R\$ 43,50	R\$ 87,00
23	8	UNID	Bucha da bandeja onix	R\$ 48,33	R\$ 386,64
24	2	UNID	Amortecedor onix	R\$ 435,00	R\$ 870,00
25	2	UNID	Kit batedor com Coxim onix	R\$ 241,67	R\$ 483,34
26	2	UNID	Homocinética onix	R\$ 193,33	R\$ 386,66
27	2	UNID	Pastilhas de freio onix	R\$ 77,33	R\$ 154,66
28	2	UNID	Sapata de freios onix	R\$ 111,17	R\$ 222,34
29	1	UNID	Cubo de rodas traseiro onix	R\$ 531,67	R\$ 531,67
30	1	UNID	Bomba de combustível onix	R\$ 309,33	R\$ 309,33
31	4	UNID	Filtro de combustível onix	R\$ 19,33	R\$ 77,32
32	4	UNID	Filtro de instrumento do motor do onix	R\$ 43,50	R\$ 174,00
33	4	UNID	Pneus 185 60 15 onix	R\$ 338,33	R\$ 1.353,32
34	20	UNID	Filtro de óleo onix	R\$ 29,00	R\$ 580,00
35	12	UNID	Óleo para o câmbio onix	R\$ 29,00	R\$ 348,00

PEÇAS - VEÍCULOS VOLKSWAGEN GOL G6

R\$ 6.553,95

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	V.UNIT.	V.TOTAL
36	1	UNID	Kit de embreagem gol g6	R\$ 473,67	R\$ 473,67
37	2	UNID	Pivô gol g6	R\$ 60,90	R\$ 121,80
38	2	UNID	Terminal de direção gol g6	R\$ 59,93	R\$ 119,86
39	2	UNID	Articulação gol g6	R\$ 41,57	R\$ 83,14
40	8	UNID	Bucha da bandeja gol g6	R\$ 43,50	R\$ 348,00
41	2	UNID	Amortecedor gol g6	R\$ 352,83	R\$ 705,66
42	2	UNID	Kit batedor com Coxim gol g6	R\$ 82,17	R\$ 164,34
43	2	UNID	Homocinética gol g6	R\$ 145,00	R\$ 290,00
44	2	UNID	Pastilhas de freio gol g6	R\$ 116,00	R\$ 232,00
45	2	UNID	Sapata de freios gol g6	R\$ 111,17	R\$ 222,34
46	1	UNID	Cubo de rodas traseiro gol g6	R\$ 193,33	R\$ 193,33
47	1	UNID	Bomba de combustível gol g6	R\$ 309,33	R\$ 309,33
48	4	UNID	Filtro de combustível gol g6	R\$ 19,33	R\$ 77,32
49	4	UNID	Filtro de instrumento do motor do gol g6	R\$ 24,17	R\$ 96,68
50	4	UNID	Pneus 185 60 15 gol g6	R\$ 338,33	R\$ 1.353,32
51	20	UNID	Filtro de óleo gol g6	R\$ 29,00	R\$ 580,00



Câmara Municipal de Iaçú

Av. Geraldo Mota, Nº 70 - Iaçú-ba - (75) 3325-2734

CNPJ 16.245.151/0001-40 - CEP - 46.860-000

Legislativo a serviço do povo.

52	12	UNID	Óleo para o câmbio gol g6	R\$ 29,00	R\$ 348,00
PEÇAS - FIAT MOBI					R\$ 5.718,79
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	V.UNIT.	V.TOTAL
53	1	UNID	Kit de embreagem mob	R\$ 299,67	R\$ 299,67
54	2	UNID	Pivô mob	R\$ 33,83	R\$ 67,66
55	2	UNID	Terminal de direção mob	R\$ 48,33	R\$ 96,66
56	2	UNID	Articulação mob	R\$ 38,67	R\$ 77,34
57	8	UNID	Bucha da bandeja mob	R\$ 62,83	R\$ 502,64
58	2	UNID	Amortecedor mob	R\$ 290,00	R\$ 580,00
59	2	UNID	Kit batedor com Coxim mob	R\$ 174,00	R\$ 348,00
60	2	UNID	Homocinética mob	R\$ 145,00	R\$ 290,00
61	2	UNID	Pastilhas de freio mob	R\$ 67,67	R\$ 135,34
62	2	UNID	Sapata de freios mob	R\$ 111,17	R\$ 222,34
63	1	UNID	Cubo de rodas traseiro mob	R\$ 193,33	R\$ 193,33
64	1	UNID	Bomba de combustível mob	R\$ 309,33	R\$ 309,33
65	4	UNID	Filtro de combustível mob	R\$ 29,00	R\$ 116,00
66	4	UNID	Filtro de instrumento do motor do mob	R\$ 58,00	R\$ 232,00
67	4	UNID	Pneus 175 70 14 mob	R\$ 319,00	R\$ 1.276,00
68	20	UNID	Filtro de óleo mob	R\$ 43,50	R\$ 870,00
69	12	UNID	Óleo para o câmbio mob	R\$ 29,00	R\$ 348,00
					R\$ 5.964,31
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 22.315,35	

3.1 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

3.2 Aquisição parcelada do objeto.

3.3 A Contratada receberá através de e-mail e/ou pessoalmente a Ordem de Fornecimento e terá um prazo de até 02 (dois) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos constantes na mesma.

3.4 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

4. VALOR ESTIMADO

4.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 22.315,35** (vinte e dois mil, trezentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), ficando abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inciso I (de acordo com o objeto licitado) da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório. Incluas todas as despesas necessárias ao fornecimento, conforme levantamento de preços realizado por esta Secretaria.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	10101 CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade	2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Despesa:	Recursos não Vinculados de impostos - FR 15000000



Câmara Municipal de Iaçú
Av. Geraldo Mota, Nº 70 - Iaçú-ba - (75) 3325-2734
CNPJ 16.245.151/0001-40 - CEP - 46.860-000
Legislativo a serviço do povo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Efetuar a entrega dos serviços/bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.
- 6.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 7.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.
- 8.2 Podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 9.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.4 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 9.5 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 9.6 As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.



Câmara Municipal de Iaçú

Av. Geraldo Mota, Nº 70 - Iaçú-ba - (75) 3325-2734

CNPJ 16.245.151/0001-40 - CEP - 46.860-000

Legislativo a serviço do povo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal; e

10.1.6 Não manter a proposta.

10.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

10.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

10.2.2 Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

10.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

10.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Iaçú-Ba pelo prazo de até dois anos;

10.2.5 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

10.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

10.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

10.2.8 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.9 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.10 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.

10.4 A penalidade prevista no item 10.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura Municipal de Iaçú-Ba, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização será exercida por servidores designados por Portaria pelo Contratante, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as



Câmara Municipal de Iaçú

Av. Geraldo Mota, Nº 70 - Iaçú-ba - (75) 3325-2734

CNPJ 16.245.151/0001-40 - CEP - 46.860-000

Legislativo a serviço do povo.

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PÚBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

14. DO FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Iaçú-Ba, como único e competente para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

Gabriel Santos Queiroz

Servidor Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Decreto nº 002/2025



Câmara Municipal de Iaçú
Av. Geraldo Mota, Nº 70 - Iaçú-ba - (75) 3325-2734
CNPJ 16.245.151/0001-40 - CEP - 46.860-000
Legislativo a serviço do povo.

ANEXO II
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:	
CNPJ:	
CONTATO:	CIDADE:
ENDEREÇO:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da Câmara Municipal de Iaçú-BA, pelo período de 12 (doze) meses.

LOTE ÚNICO					
PEÇAS - VEÍCULOS FIAT UNO					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	V.TOTAL
1	1	UNID	Kit de embreagem uno		
2	2	UNID	Pivô uno		
3	2	UNID	Terminal de direção uno		
4	2	UNID	Articulação uno		
5	8	UNID	Bucha da bandeja uno		
6	2	UNID	Amortecedor uno		
7	2	UNID	Ponteira da Barra tensora uno		
8	2	UNID	Kit batedor com Coxim uno		
9	2	UNID	Homocinética uno		
10	2	UNID	Pastilhas de freio uno		
11	2	UNID	Sapata de freios uno		
12	1	UNID	Cubo de rodas traseiro uno		
13	1	UNID	Bomba de combustível uno		
14	4	UNID	Filtro de combustível uno		
15	4	UNID	Filtro de instrumento do motor do uno		
16	4	UNID	Pneus 175 70 13 uno		
17	20	UNID	Filtro de óleo uno		
18	12	UNID	Óleo para o câmbio uno		
PEÇAS - VEÍCULOS CHEVROLET OINX					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	V.TOTAL
19	1	UNID	Kit de embreagem onix		
20	2	UNID	Pivô onix		
21	2	UNID	Terminal de direção onix		
22	2	UNID	Articulação onix		
23	8	UNID	Bucha da bandeja onix		



Câmara Municipal de Iaçú

Av. Geraldo Mota, Nº 70 - Iaçú-ba - (75) 3325-2734

CNPJ 16.245.151/0001-40 - CEP - 46.860-000

Legislativo a serviço do povo.

24	2	UNID	Amortecedor onix		
25	2	UNID	Kit batedor com Coxim onix		
26	2	UNID	Homocinética onix		
27	2	UNID	Pastilhas de freio onix		
28	2	UNID	Sapata de freios onix		
29	1	UNID	Cubo de rodas traseiro onix		
30	1	UNID	Bomba de combustível onix		
31	4	UNID	Filtro de combustível onix		
32	4	UNID	Filtro de instrumento do motor do onix		
33	4	UNID	Pneus 185 60 15 onix		
34	20	UNID	Filtro de óleo onix		
35	12	UNID	Óleo para o câmbio onix		

PEÇAS - VEÍCULOS VOLKSWAGEN GOL G6

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	V.TOTAL
36	1	UNID	Kit de embreagem gol g6		
37	2	UNID	Pivô gol g6		
38	2	UNID	Terminal de direção gol g6		
39	2	UNID	Articulação gol g6		
40	8	UNID	Bucha da bandeja gol g6		
41	2	UNID	Amortecedor gol g6		
42	2	UNID	Kit batedor com Coxim gol g6		
43	2	UNID	Homocinética gol g6		
44	2	UNID	Pastilhas de freio gol g6		
45	2	UNID	Sapata de freios gol g6		
46	1	UNID	Cubo de rodas traseiro gol g6		
47	1	UNID	Bomba de combustível gol g6		
48	4	UNID	Filtro de combustível gol g6		
49	4	UNID	Filtro de instrumento do motor do gol g6		
50	4	UNID	Pneus 185 60 15 gol g6		
51	20	UNID	Filtro de óleo gol g6		
52	12	UNID	Óleo para o câmbio gol g6		

PEÇAS - FIAT MOBI

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	V.TOTAL
53	1	UNID	Kit de embreagem mob		
54	2	UNID	Pivô mob		
55	2	UNID	Terminal de direção mob		
56	2	UNID	Articulação mob		
57	8	UNID	Bucha da bandeja mob		
58	2	UNID	Amortecedor mob		
59	2	UNID	Kit batedor com Coxim mob		
60	2	UNID	Homocinética mob		
61	2	UNID	Pastilhas de freio mob		
62	2	UNID	Sapata de freios mob		
63	1	UNID	Cubo de rodas traseiro mob		
64	1	UNID	Bomba de combustível mob		
65	4	UNID	Filtro de combustível mob		



Câmara Municipal de Iaçú

Av. Geraldo Mota, N° 70 - Iaçú-ba - (75) 3325-2734

CNPJ 16.245.151/0001-40 - CEP - 46.860-000

Legislativo a serviço do povo.

66	4	UNID	Filtro de instrumento do motor do mob		
67	4	UNID	Pneus 175 70 14 mob		
68	20	UNID	Filtro de óleo mob		
69	12	UNID	Óleo para o câmbio mob		
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 0,00	

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, com transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

_____, _____, _____, 2025

RAZÃO SOCIAL
CNPJ